



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: PLE N° 075

Processo: 210422

Data: 14 de dezembro de 2021

Autor: Poder Executivo

Relator: Laís Lucas

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Ratifica a alteração do contrato de consórcio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 09 de dezembro de 2021 e tem como objetivo ratifica a alteração do contrato de consórcio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE. O presente projeto tem como objetivo a ratificação do contrato de consorcio do CISVALE – Consorcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo do qual o Município faz parte. Após a análise do PLE por esta comissão, seguirá para as demais comissões relacionadas com a matéria.

Análise:

1. A proposição está conforme a Constituição Federal, de acordo com que se verifica em seu art. 30, I.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 12 da Lei Orgânica Municipal (LOM), quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições do Prefeito previstas no art. 56, IV da LOM.

2. Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, destaca-se que o texto projetado está de acordo com as formalidades legais.

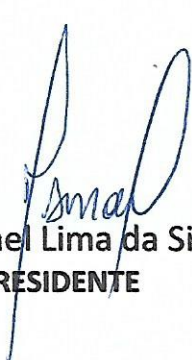


3. Com relação à matéria, verificou-se correta a apreciação por esta comissão, conforme dispõe o art. 38, I, 'a', do Regimento Interno (RI), razão em que o atende finalidade exposta na justificativa. Sendo assim, não houve a apresentação de emendas ao PL, seguindo para as demais comissões designadas para a apreciação.

Conclusão do Voto

4. Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2021.



Ismael Lima da Silva
PRESIDENTE



Matheus Holz da Silveira
VICE-PRESIDENTE



Laís Lucas
MEMBRO TITULAR